CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ E AS EMPRESAS FORTES INFORMÁTICA LTDA E FORTES EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. da Universidade, 3057 - Benfica, Fortaleza - Ceará, inscrito no CNPJ sob nº 07.093.503/0001-06, neste ato representado por sua Presidente, CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA, doravante denominado CONVENENTE, e as empresas **FORTES INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Fortes, 330, Luciano Cavalcante, CEP 60813-460, Fortaleza, CE, inscrita no CNPJ sob nº 63.542.443/0001-24, representada por seu Presidente **JOSÉ CARLOS FORTES ROCHA**, portador da CI 10.023 OAB-CE e do CPF 060.929.423-72, residente e domiciliado em Fortaleza, CE e **FORTES EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.486.815/0001-42, estabelecida na Rua Antonio Fortes, 340, salas 18/2, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-640, Fortaleza, CE, representada por seu Administrador **EDUARDO ARAÚJO DE AZEVEDO**, portador da CI nº 90002136402 SSP-CE e do CPF nº 048.909.493-72, residente e domiciliado em Fortaleza, CE, doravante denominadas em conjunto CONVENIADAS e individualmente pelos próprios nomes, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivos:

I - a cooperação mútua entre os CONVENENTES para a promoção de eventos como solenidades de carteiras, seminários, cursos, palestras e atividades culturais, ou outras relativas à área contábil, que os CONVENENTES julgarem relevantes;
II – o apoio aos contabilistas recém-formados mediante a concessão de benefícios especiais para a obtenção de licenças de uso dos softwares da Fortes Informática Ltda (contabilidade, folha de pagamento e escrita fiscal);
III – a concessão do benefício de abatimento para os Contabilistas, registrados regularmente nos quadros do CONVENENTE, sobre o valor dos cursos à distância, mantidos pela FORTES EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, através do desconto de 20% (vinte por cento) sob os valores de tabela pagos à vista ou de forma parcelada;
IV – a cessão para o CRC-CE, sem ônus, pelo tempo que vigorar o presente convênio, de 01 (uma) licença de uso individual de cada um dos softwares da FORTES INFORMÁTICA, com instalação, treinamento, suporte telefônico e manutenção relativamente aos softwares cedidos, todos sem ônus para o CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As CONVENIADAS e ao CONVENENTE, em comum acordo, serão estabelecidas as obrigações a seguir descritas:

I – O CONVENENTE se compromete a divulgar, junto aos Contabilistas registrados a parceria ora estabelecida, como também as palestras/eventos oferecidos em razão deste Termo.

II – A FORTES INFORMÁTICA LTDA apoiará o CONVENENTE em suas ações na Capital e/ou Interior, quando previamente acordado entre as partes e de acordo com os eventos escolhidos no calendário desenvolvido pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional e de Registro Profissional, com os seguintes termos:

a) Caravana (Seminários) – apoio com palestrante (01), cofee break, Bloco, Caneta, Pasta plástica e sorteio de brindes (promoção de descontos/cessão de uso de produtos/serviços, se oportuno para Fortes);
b) Seminários – apoio com palestrante (01), Bloco, Caneta, Pasta de papel, Brinde de interação com o participante (Promoção de descontos/cessão de uso de produtos/serviços, se oportuno para a Fortes) e Coffee Break;
c) Cursos – apoio com palestrante (01), Bloco, Caneta, Pasta de papel e Promoção de descontos/cessão de uso de produtos/serviços, se oportuno para a Fortes;
d) Ciclo de Palestras – apoio com Bloco, Caneta e Pasta de papel;
e) Palestras Diversas – apoio com Bloco, Caneta, Pasta de papel, Coffee Break e Promoção de descontos/cessão de uso de produtos/serviços;
f) Solenidades de Entrega de Carteiras (bimestral) – apoio com a filmagem do evento. A Fortes realizará a filmagem do evento, editará e entregará cópia da filmagem para o CRCCE, que promoverá as ações de envio para os participantes.
g) Cursos práticos – a Fortes disponibilizará instrutor/monitor e o sistema para realização de cursos práticos nas Faculdades, conforme demanda do Departamento de Desenvolvimento Profissional, a ser acordado previamente entre as partes.

III – Em contrapartida à parceria firmada o CONVENENTE disporá para a FORTES INFORMÁTICA LTDA nos citados eventos acima as seguintes ações: Mesa de apoio, painel, banner, apresentação de vídeo ou de software institucional, logomarca no material de divulgação (impresso e digital), divulgação do apoio nas mídias (impresso, digital e mídias sociais), distribuição de material de propaganda (Encartado), fala do gestor (5min) em evento a ser acordado entre as partes e entrega de cópia da listagem assinada pelos participantes para a Fortes Informática.

IV – Competirá à FORTES INFORMÁTICA LTDA disponibilizar o material de apoio (pastas, blocos, canetas e encartes) ficando o CONVENENTE responsável pela entrega do referido material.

V – Competirá ao CONVENENTE providenciar e custear o traslado, alimentação e hotel (no caso de pernoite) dos palestrantes, nos termos de seus resolutivos internos.

VI – Caso venham a ser cobrados honorários pelos palestrantes, estes serão de responsabilidade da FORTES INFORMÁTICA LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio tem inicio na data de sua assinatura e vigerá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por interesse, conveniência ou iniciativa de qualquer das partes signatárias, mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 30(trinta) dias, ficando estabelecido que as ações definidas e veiculadas até esta data deverão ser mantidas nos termos do conveniado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS CONDIÇÕES

O apoio aos contabilistas recém-formados, previsto no item II da cláusula primeira, consistirá na concessão dos seguintes benefícios:
a) 03 (três) meses de carência, para a contratação na modalidade locação dos softwares AC Contábil, AC Pessoal e AC Fiscal;
b) Desconto especial de 50% (cinquenta por cento) do valor de tabela de cada *software*, válido por 12 (doze) meses, após transcorrido o prazo da carência;
c) Implantação sem ônus;
d) Treinamento gratuito de 20 (vinte horas) ministrado nas instalações da Fortes Informática Ltda.
e) Suporte telefônico gratuito de 03 (três) horas por mês.

Parágrafo Primeiro. Para fazer jus aos benefícios previstos no item II da Cláusula Primeira deste Convênio, o Contabilista deverá cumprir os seguintes requisitos:
a) Ser Contador ou técnico em contabilidade, recém-formado (até um ano de formatura);
b) Ser registrado no CRC–CE e estar em dia com suas anuidades e demais obrigações perante o Conselho, o que deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato, com cópia da sua Carteira (Cartão) de Registro Profissional e da Certidão de Regularidade (ou equivalente) emitida pelo CRC-CE;
c) Ter, no máximo, 10 (dez) clientes.

Parágrafo Segundo. Se, durante o período em que estiver se beneficiando deste Convênio, o Contabilista ultrapassar 10 (dez) clientes cadastrados em qualquer um dos sistemas, o benefício será cancelado, passando o Contabilista a pagar o preço de tabela vigente.

CLÁUSULA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes aqui ajustadas de que haverá documento firmado por ambas, passando a valer como aditivo a este convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

No caso de litigio ou divergência quanto à execução, validade, interpretação ou aplicação do presente instrumento, as partes diligenciarão, por todos os meios de diálogo e modos de composição de interesse, de forma a obter uma solução concertada para a questão.

Parágrafo Único. Não sendo possível obter uma solução amigável, será competente para a apreciação e decisão de todo e qualquer litígio ou dúvida emergente da interpretação, integração, execução, cumprimento e validade do presente contrato, o foro da Justiça Federal de Fortaleza, CE, que as partes convencionam com expressa renúncia a qualquer outro.

Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Fortaleza, 19 de maio de 2014.

Conselho Regional de Contabilidade do Ceará
CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA,

FORTES INFORMÁTICA LTDA.
José Carlos Fortes Rocha

FORTES EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
Eduardo Araújo de Azevedo

TESTEMUNHAS:

_____

_____